PROJETO DE INDICAÇÃO Nº202/ 2025

Considerando que presente indicação tem por objetivo garantir a segurança e a integridade física dos pedestres que utilizam as passarelas localizadas ao longo das vias do município de Salvador. Tem sido cada vez mais frequente a prática de motociclistas que, infringindo as normas legais, trafegam por cima das passarelas destinadas exclusivamente à circulação de pedestres, colocando em risco a vida de quem transita corretamente por esses espaços.

Considerando que essa conduta, além de ser extremamente perigosa, constitui infração grave à legislação de trânsito brasileira. De acordo com o **Art. 193 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**:

"Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias e acostamentos:
Infração – **gravíssima**;
Penalidade – **multa (três vezes o valor base)**;
Medida administrativa – **remoção do veículo."**

Considerando que além disso, o desrespeito a essas normas representa uma afronta ao princípio da **mobilidade urbana sustentável**, previsto na **Lei nº 12.587/2012**, que estabelece como diretriz a prioridade aos modos de transporte não motorizados e ao pedestre.

Diante desse cenário, a instalação de **dispositivos bloqueadores do tipo "curral"** nas extremidades das passarelas surge como medida preventiva e eficaz. Essa estrutura permite a passagem de pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao mesmo tempo em que impede fisicamente a entrada de motocicletas e outros veículos motorizados.

Trata-se de uma solução de baixo custo, alto impacto e alinhada com o interesse público, que visa preservar vidas e garantir o uso correto do espaço urbano. É dever do poder público assegurar ambientes seguros para todos os cidadãos — e esse projeto caminha justamente nessa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a instalação de dispositivos bloqueadores de acesso a motocicletas nas passarelas de pedestres, do tipo "curral", com o objetivo de impedir o tráfego indevido de veículos motorizados nesses locais destinados exclusivamente à circulação de pedestres.

Salvador, 23 de abril de 2025.

Vereador MarceloGuimarães Neto